MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº51/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação empresa para a prestação de serviços de montagem, instalação, operação técnica, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação, destinados à infraestrutura técnica da 7ª Festa do Pêssego.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 51/2026, que integra a fase preparatória da contratação e apresenta a necessidade administrativa, o interesse público envolvido, as alternativas avaliadas e a solução escolhida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de sonorização e iluminação para a 7ª Festa do Pêssego, a realizar-se de 14 a 17 de janeiro de 2027, no Município de Pinto Bandeira/RS.
3.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral da infraestrutura prevista, incluindo equipamentos, estruturas, materiais, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, manutenção, suporte durante o evento e desmontagem, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e a segurança da infraestrutura.
3.3. O evento será realizado em ambiente aberto, na Rua Sete de Setembro, junto à Praça da Matriz, em Pinto Bandeira/RS, de 14 a 17 de janeiro de 2027.
3.4.1. Sistema de sonorização completo, compatível com o local, as apresentações e o público estimado.
3.4.2. Sistema de iluminação cênica e de apoio, incluindo equipamentos, controle, estruturas e acessórios previstos nas especificações.
3.4.3. Estruturas de suporte, tais como treliças, grids e suportes técnicos.
3.4.4.Equipe técnica qualificada para montagem, operação, acompanhamento, manutenção e desmontagem.
3.4.5. Suporte técnico durante o período de utilização, com atendimento imediato a falhas, ajustes e substituições necessárias.
3.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma de montagem, testes, operação, manutenção e desmontagem, bem como todas as orientações emitidas pela fiscalização.

3.6. Os serviços poderão ser executados em dias úteis, sábados, domingos, feriados e períodos diurno ou noturno, conforme o cronograma do evento e as necessidades da Administração, sem que isso implique acréscimo ao preço contratado, quando já previsto no objeto.
3.7. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução integral do objeto e do pagamento da Nota Fiscal, incluindo montagem, realização do evento, desmontagem e demais obrigações contratuais, data base para 17 de fevereiro de 2027, salvo disposição diversa no instrumento contratual.
3.8. A solução será considerada integralmente atendida quando os sistemas estiverem instalados, testados e disponíveis para utilização; permanecerem em condições adequadas de funcionamento e segurança durante o evento; e, ao término, forem integralmente desmontados e retirados, com a adequada liberação e limpeza do local.
3.9. Considerando as características descritas no ETP e no presente TR, a contratação está estruturada para processamento por Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global em lote único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
4.2. Assumir todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, deslocamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, alimentação, hospedagem, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas, quando aplicáveis ao serviço.
4.3. Utilizar equipamentos, estruturas, materiais e componentes em adequado estado de conservação e funcionamento, compatíveis entre si e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
4.4. Executar diretamente os serviços objeto da contratação, admitida subcontratação somente se expressamente autorizada e nas condições estabelecidas no edital e no contrato, observados os limites legais.
4.5. Cumprir os horários, locais, procedimentos e orientações previamente definidos pela Comissão Organizadora e pela fiscalização do contrato.
4.6. Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades de montagem, operação, manutenção e desmontagem.
Documentação da empresa
4.7 Comprovação de atividade compatível com o objeto contratado;
4.8 Jurídico, fiscal, social, trabalhista e técnico

Documento técnico

4.9. Apresentar 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, observados os limites e requisitos definidos no edital.

4.10. Certidão de Registro da empresa no conselho regional de engenharia e Agronomia – CREA dentro do prazo de validade;

4.11 Certidão de registro do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) no respectivo conselho regional competente, dentro do prazo de validade

4.12. Apresentação dos certificados NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35;

4.13. Apresentação de ART de técnico responsável para o dia da instalação

Responsabilidades

4.14. Fornecer e exigir de seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

4.15. Manter os cabos, conexões, quadros, extensões e instalações elétricas em condições seguras, com isolamento, proteção e organização adequados, evitando riscos de choque elétrico, curto-circuito, incêndio, quedas e outros acidentes.

4.16. Disponibilizar operador de áudio e operador de iluminação qualificados, durante os períodos de operação dos sistemas.

4.17. Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, equipamentos ou componentes que apresentem defeito, desempenho inadequado ou incompatibilidade com as especificações.

4.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.19. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade ou sob sua responsabilidade durante o período de execução, sem prejuízo das obrigações da Administração relativas ao local.

4.20. Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou privado e às instalações existentes, quando decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá de forma integral e coordenada, compreendendo mobilização, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento durante o evento e posterior desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

5.2. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento na sonorização e iluminação

5.3. Da montagem e instalação

5.3.1. Instalar e configurar os sistemas de sonorização, incluindo amplificação, processamento, caixas acústicas, mesas de áudio, microfones, cabeamento, retornos e demais acessórios.

5.3.2. Instalar e configurar os equipamentos de iluminação, incluindo refletores, luminárias, controladores, mesas digitais, estruturas de suporte e cabeamento.

5.3.3. Organizar, fixar e proteger cabos e demais componentes, de modo a reduzir riscos de acidentes e interferências na circulação.

5.3.4. Realizar testes, regulagens, ajustes e verificações de funcionamento antes da liberação da infraestrutura.

5.3.5. Adotar todas as medidas necessárias à estabilidade e à segurança das estruturas e instalações.

5.4. Dos testes e da liberação

5.4.1 Após a montagem, a CONTRATADA deverá realizar testes completos dos sistemas instalados. Eventuais falhas, defeitos, incompatibilidades ou inadequações deverão ser corrigidos imediatamente e sem ônus adicional para a Administração. A liberação para utilização ficará condicionada à verificação da conformidade pela fiscalização.

5.5. Da operação e manutenção durante o evento

5.5.1. Manter equipe técnica suficiente e devidamente capacitada durante os períodos de utilização dos sistemas.

5.5.2. Acompanhar o funcionamento dos equipamentos e realizar ajustes técnicos quando necessários.

5.5.3. Solucionar imediatamente falhas ou interrupções.

5.5.4. Substituir equipamentos defeituosos sempre que necessário.

5.5.5. Manter cabos, conexões e demais componentes em condições adequadas de segurança.

5.5.6. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

5.5.7. Preservar a integridade dos equipamentos e estruturas instalados.

5.5.8 A manutenção corretiva necessária ao adequado funcionamento dos sistemas será realizada sem custo adicional quando decorrente de falha dos equipamentos, montagem inadequada ou problema relacionado à execução dos serviços.

5.6. Da segurança da execução

5.6.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à montagem, operação, manutenção e desmontagem, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e terceiros envolvidos nas atividades.

5.6.2 Deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as condições previstas no PPCI e demais exigências legais e regulamentares incidentes sobre o evento e sobre os serviços efetivamente executados.

5.7. Da desmontagem e retirada

5.7.1 A desmontagem deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, salvo cronograma diverso formalmente estabelecido pela Administração.

5.7.2 A CONTRATADA deverá retirar integralmente equipamentos, estruturas, cabos, acessórios, sistemas de fixação, materiais de comunicação visual e demais componentes utilizados, adotando procedimentos que preservem a integridade das pessoas, do patrimônio público e privado e das instalações existentes.

5.7.3 Ao término, o local deverá ser entregue limpo, desimpedido e livre de resíduos, embalagens, cabos e materiais pertencentes à CONTRATADA.

5.8. Da substituição de equipamentos

5.8.1 Qualquer equipamento, material ou componente que apresente defeito, desempenho inadequado ou não conformidade deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo da continuidade do evento e sem custo adicional para a Administração. O substituto deverá possuir características e desempenho iguais ou superiores aos originalmente especificados.

5.9. Dos prazos de execução

5.9.1 Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Administração, contemplando: chegada dos equipamentos e materiais; montagem e instalação; testes e ajustes; operação e acompanhamento durante o evento; desmontagem e retirada. Os horários específicos serão comunicados à CONTRATADA pela fiscalização ou pela Comissão Organizadora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 643, de 12 de janeiro de 2024, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Ana Luisa De Moura Hining – Matrícula nº 435.

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor – Pablo Prado Da Silva – Matrícula-1181

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução integral e da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

7.2. O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação de que os serviços de montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem foram executados de acordo com as condições contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos serviços.

7.3. Após o aceite do fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, com a descrição dos serviços e demais informações necessárias, para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e posterior processamento pelo setor competente.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e desde que atendidas as condições contratuais e fiscais pertinentes.

7.5. No preço contratado estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas de transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, montagem, manutenção, operação, desmontagem, retirada, responsabilidade técnica quando exigível e demais custos necessários à execução integral do objeto.

7.6. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou de necessidade de correção da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado, observadas as disposições legais e contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos necessários à habilitação, nos termos dos arts. 62, 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências aplicáveis à contratação.

a) Habilitação jurídica:

-Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

-Documento de identificação dos representantes legais, quando necessário para comprovação dos poderes de representação;

-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade fiscal e social:

-Comprovante de inscrição no CNPJ;

-Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, conforme aplicável;
-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
-Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e pertinente ao ramo de atividade.

c) Regularidade trabalhista:

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável;
-Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

d) Regularidade técnica

-Apresentar 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, observados os limites e requisitos definidos no edital.
- Certidão de Registro da empresa no conselho regional de engenharia e Agronomia – CREA dentro do prazo de validade;
-Certidão de registro do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) no respectivo conselho regional competente, dentro do prazo de validade
- Apresentação dos certificados NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado. Foram tomadas como referência, as informações obtidas no site LicitaCon, que reúne dados de licitações públicas sendo encontrado objeto igual ou semelhante pretendido para contratar pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Com o objetivo de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, o orçamento estimado permanecerá em caráter sigiloso, não sendo divulgado previamente, nos termos do art. 24, sendo disponibilizado apenas após a conclusão da fase de julgamento das propostas, em atenção ao art. 18 XI, ambos da lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Un.	Qtd
1	Contratação de empresa na prestação de serviço em sonorização e Iluminação no evento 7ºFesta do Pêssego ao palco principal para os dias 14 a 17 de janeiro de 2027.	Unid	1
2	Contratação de empresa na prestação de serviço em sonorização e Iluminação no evento 7ºFesta do Pêssego ao palco secundário para os dias 14 a 17 de janeiro de 2027.	Unid.	1

3	Contratação de empresa na prestação de serviço em sonorização para o desfile temático que acontecerá no dia 17 de janeiro de 2027, na Rua Sete de Setembro, das 14 às 16 h.	Unid.	1
4	Contratação de empresa na prestação de serviço em sonorização para o espaço da feira, durante os dias de 14 a 17 de janeiro de 2027.	Unid.	1

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declara-se, conforme informação constante do processo, a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

06 – Manutenção Cultura, Desporto

Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção Calendário de Eventos

(298) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pinto Bandeira, 12 de agosto de 2026.

Responsável pelo TR

Assinado digitalmente por:
ELIBERTO DA CAMPO
***.206.880-**
11/11/2026 14:07:25 -03:00